

que resolvem problemas da vida real como o mercado e as necessidades sociais que estão ali colocadas. Parabenizou também pelo preenchimento dos vazios urbanos, destacando o esforço de consolidar a cidade, de dar possibilidades legais, de antecipar o planejamento a necessidade da sociedade, pois o planejamento é muito importante para a cidade. O Conselheiro Dênis de Moura Soares, SEMOB, refletiu em torno de como o colegiado pensa o território, que a preocupação dos Conselheiros que estão pensando o território estava muito voltada ao deslocamento do automóvel aos lugares, e não como as pessoas vão chegar nos lugares, reforçou que não viu preocupação da infraestrutura referente ao transporte coletivo, se é suficiente e adequada para poder fazer com que as pessoas se locomovam dentro do território. Destacou que deve haver uma preocupação pensando nos modais, que pela Política Nacional de Mobilidade Urbana devem ser privilegiados, quais sejam modal a pé, modal bicicleta, e modal o transporte coletivo, e depois o transporte individual. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade reforçou que os três projetos estão integrados ao transporte público e baseado no privilégio do pedestre, em seguida do ciclista, pois são projetos que estão ao lado de linhas do metrô, de terminais e das principais vias integradoras da cidade, que é o princípio do Habita Brasília e da política urbana. O Conselheiro Eduardo Alves de Almeida Neto, Fecomércio, considerando todas as manifestações feitas pelos Conselheiros, destacou na íntegra do voto do relator, onde ele diz: voto favoravelmente desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes desse colegiado. Sugeriu em razão das colocações feitas, que fosse prudente ponderar com o relator, e que fosse suprimido esse termo. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade corroborou com a sugestão. Quanto a intervenção do Conselheiro Senhor Aldo Paviani, destacou que é importante corrigir algumas questões conceituais, pois, a verticalização, em parte, acontece pela informalidade, e que a verticalização do lote residencial unifamiliar é a constante universal, portanto, não podem fazer uma política urbana baseada na não verticalização a priori, e nem dizer que a LUOS irá barrar a verticalização, pelo contrário, em alguns casos a verticalização é parte do projeto original e em outras é necessária em função da otimização dos meios de infraestrutura. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade colocou o processo em regime de votação, enfatizando as duas questões que precisam ser encaminhadas como técnicas do Plenário, que é a compatibilização apontada pelo Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, em relação ao PDOT, e que a Coordenadora de Projetos Ana Maria reforçou, e a questão da compatibilização com os estudos da LUOS em relação à altura máxima, que talvez as duas impliquem em uma revisão das diretrizes. Com relação a aprovação do projeto urbanístico para o Centro Urbano Recanto das Emas, narrou o processo 145.000.165/2002, colocando em votação. VOTAÇÃO: Por unanimidade, registrando vinte e seis votos juntamente com mais dois votos por escrito, totalizando vinte e oito votos. Passou a aprovação do projeto urbanístico do Subcentro Urbano Recanto das Emas, Quadras 400/60, colocando em votação o Processo nº 390.000.712/2016. VOTAÇÃO: Também aprovado, por unanimidade, com vinte e oito votos. Parabenizou o Conselheiro Nilvan Vitorino Abreu, e a equipe da COPROJ. Prosseguiu ao Subitem: 2.3. PROCESSO Nº: 260.048.038/2006, Interessado: SEGETH, Assunto: Projeto Urbanístico das Quadras 100 ímpares de Samambaia e Subcentro Oeste, Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH: O Conselheiro Luiz Otavio Alves Rodrigues, Secretária de Estado de Gestão do Território e Habitação/Segeth, fez agradecimentos especiais aos envolvidos no projeto. Passou a leitura: Processo nº 260.048.038/2006; interessado: SEGETH; assunto: projeto urbanístico das Quadras 100 ímpares e Subcentro Oeste em Samambaia. Considerando que este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, CONPLAN, como integrante do Sistema de Gestão Urbana do Distrito Federal, zela pelo interesse público e o tem como norteador de suas decisões. Este projeto atende à necessidade de produção de habitação e promover a dinamização econômica de Samambaia, aproveitando a infraestrutura existente das redes das concessionárias de serviços públicos, bem como do sistema viário implantado nas adjacências das áreas a serem tratadas. Os resultados pretendidos visam conferir maior compacidade às áreas urbanizadas do território, introduzir diferentes atividades no espaço urbano, e cumprir as diretrizes relativas à urbanização, ao uso e ocupação do solo, constantes do Art. 37 do PDOT/2009, referentes à urbanização estruturada ao longo das principais infraestruturas de conexão, com o aumento das densidades demográficas ao longo da rede viária estrutural. As Quadras 100 (QR 103 a 115 e 121 a 127) e o Subcentro Oeste de 146 Samambaia são áreas incluídas na Estratégia de Oferta de Áreas Habitacionais do PDOT/2009 (incisos X e XI do art. 135) - Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009, revisada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012. Ambas áreas constituem projetos especiais do Plano Diretor Local de Samambaia - Lei Complementar nº 370, de 02 de março de 2001. A concepção objetiva fornecer condições urbanas para o pleno desenvolvimento da área, atraindo empresas e investimentos. A proposta desenvolvida foi objeto de Audiência Pública, para garantir a participação da população, nos termos do art. 116 do PDL de Samambaia. A Códhab e a Segeth estão em comum acordo com a proposta. Voto favoravelmente pela aprovação do Projeto Urbanístico URB/MDE/PUR-051/09 referente ao Projeto Especial das Quadras ímpares 103 a 115 e 121 a 123 e ao Projeto Especial do Subcentro Oeste, nos moldes propostos nos autos, desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas às normas supervenientes. Este é o voto. A palavra foi franqueada aos Conselheiros. O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior, IAB, parabenizou a equipe pelo trabalho. Destacou a questão da Transbrasiliana, e que foi tratado como uma forma de integração com o projeto, questionou se o projeto foi apresentado e se há alguma previsão para isso. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu positivamente, mas sem data prevista. Após breve debate, o Secretário informou que consultou as reivindicações que foram apontadas pelo Conselheiro João Gilberto Accioly, e que os índices já estão estabelecidos no PDL e no PDOT, que são os mesmos índices de potencial construtivo. Colocou o processo em votação. VOTAÇÃO: Aprovado por unanimidade, com vinte e oito votos favoráveis. O Senhor Chico, Movimento Habitacional, parabenizou a equipe técnica, pelos mais de 20 anos de luta, acrescentou que receberam hoje uma aula de cidadania e que o Governo atual está fazendo as coisas com seriedade. Agradeceu a todos. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade parabenizou o movimento por se manter firme. Nesse sentido, eu quero fazer uma menção especial aqui a Branca que nos alertou para um projeto que logo virá no Habita Brasília e aqui também a esse pleno. Cerca de 500 lotes no Gama, de pontas de quadra e de outros vazios urbanísticos que correspondem a todo um processo correto, que não teve a celeridade necessária e parou em 2008, mas que vem com todo o processo de audiência, de planejamento, de projeto urbanístico feito, e que já estão sendo revisados, adequando aos normativos atuais, inclusive já submetendo ao IBRAM acerca do licenciamento. Em ato contínuo passou ao Subitem 2.4. Processo Nº: 390.000.185/2013, Interessado: GAB/SEGETH, Assunto: Aprovação do Plano de Uso e Ocupação do Parque Dona Sarah Kubitscheck, Relator: Heber Niemeyer Botelho - SEF: O Secretário Thiago Teixeira de Andrade por questão de ordem informou que o Conselheiro José Leme Galvão não se sentiu bem, precisou se retirar e deixou por escrito pedido de vistas. Como o Regimento não prevê pedido de vistas dessa forma, submeteu ao pleno. O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior ressaltou que se não houver a possibilidade de vistas em virtude da ausência do conselheiro ele questionou se havia a possibilidade de pedir vistas. A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, Agefis, ressaltou que há uma decisão judicial pedindo para que apresentem um cronograma para desocupação de todas as ocupações do Parque da Cidade, até o final dessa semana. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade

questionou as razões exatas do Conselheiro Célio pedir vistas. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes, Astrarsama/DF, corroborou que devido a importância do processo, o mais correto seria pedir vistas, reforçou que é o direito do Conselheiro, e que também acompanharia o pedido de vistas coletivo, mas que declinará ao Conselheiro do pedido de vistas. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade ressaltou que é preciso debater a questão da data em que o processo retornará para fazer uma reunião extraordinária, ficando acordada para o dia 10. Parabenizou a todos pelo brilhante trabalho e pelo consenso. Informou que a reunião começará às 09h15 e que tentarão terminar antes das 11h00 para não atrapalhar as demais agendas dos Conselheiros. No Item 4. Assuntos Gerais, Não houve assuntos a serem relatados neste item. Item 5. Encerramento: A 60ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; MARGARET ANN BRINDEIRO, Suplente - SEPLAG; SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, Suplente - SEAGRI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDS; ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF; GILSON JOSE PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Suplente - SINESP; CARLOS ANTONIO LEAL - Suplente - TERRACAP; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; JANE MARIA VILAS BOAS, Titular - IBRAM; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Suplente - ADEMI/DF; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA/DF; JOSÉ LUIZ SAVIO COSTA NETO, Titular - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Suplente - FAPE/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS/BRASIL; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Titular - FECOMERCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINSUSCON/DF; JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, Titular - FAU/UnB. Brasília, 24 de agosto de 2017. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE.

144ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 144ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2017, DECIDE:

DECISÃO Nº 24/2017

PROCESSO Nº: 260.050.612/2006; INTERESSADO: ECAP - Incorporadora, Construtora Ltda; ASSUNTO: Parcelamento do Solo da Gleba denominada Condomínio Santa Felicidade localizado no Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII; RELATOR: Guilherme Rocha de Almeida Abreu - CACI

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 260.050.612/2016, que trata do estudo de Concepção do Projeto Urbanístico do Parcelamento do solo da gleba denominada Condomínio Santa Felicidade, Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, consubstanciado na URB-RP 066/17, MDE-RP 066/17 e NGB 066/17, considerando a necessidade de atender às demandas habitacionais de modo ordenado e regular conforme preceitua o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/2009, observadas às recomendações dos Conselheiros que restarão consignadas em ata.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 20 (vinte) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários dos Conselheiros Célio da Costa Melis Junior, representante do IAB/DF, e do José Leme Galvão Junior, representante do ICOMOS, 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro José Manoel Morales Sanchez, representante FAU/UnB.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDS; ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF; ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA - Titular - SINESP; ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Titular - SEMA; FABIO PAÍÃO CORREIA DE SOUSA - Suplente - CREA/DF; CARLOS ANTONIO LEAL - Suplente - TERRACAP; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; ANTONIO QUEIROZ BARRETO, Suplente - IBRAM; LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Titular - CODEPLAN; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Suplente - FAPE/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS/BRASIL; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Titular - FECOMERCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, Titular - FAU/UnB.

DECISÃO Nº 25/2017

PROCESSO Nº: 030.004.120/1990; INTERESSADO: Condomínio Santa Bárbara; ASSUNTO: Estudo de concepção do Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Santa Bárbara - Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, consubstanciado na URB-RP 071/2009 e MDE-RP 071/2009; RELATOR: Guilherme Rocha de Almeida Abreu - CACI

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 030.004.120/1990, que trata do Estudo de Concepção do Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Santa Bárbara, Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, consubstanciado na URB-RP 071/2009 e MDE-RP 071/2009, considerando a necessidade de atender às demandas habitacionais de modo ordenado e regular conforme preceitua o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/2009.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 21 (vinte e um) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários dos Conselheiros Célio da Costa Melis Junior, representante do IAB/DF, e do José Leme Galvão Junior, representante do ICOMOS, 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro José Manoel Morales Sanchez, representante FAU/UnB.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDS; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF; ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA - Titular - SINESP; ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Titular - SEMA; FABIO PAÍÃO CORREIA DE SOUSA - Suplente - CREA/DF; CARLOS ANTONIO LEAL - Suplente - TERRACAP; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; ANTONIO QUEIROZ BARRETO, Suplente - IBRAM; LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Titular - CODEPLAN; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; HEBER NIEMEYER BOTELHO,

Suplente - SEF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA/DF; JOSE DA SILVA RAMOS, Suplente - FAPE/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; JOSE LEME GALVAO JUNIOR, Titular - ICOMOS/BRASIL; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Titular - FECOMERCIO; VANIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHEZ, Titular - FAU/UnB.

DECISAO Nº 26/2017

PROCESSO Nº: 390.000.145/2009; INTERESSADO: Ministério das Relações Exteriores; ASSUNTO: Criação de novos lotes no Setor de Embaixadas Norte - Projeto de urbanismo Setor de embaixadas Norte URB MDE NGB 089/09; RELATOR: Lúcio Remuzat Rennó Junior - CODEPLAN.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.145/2009, que trata da aprovação do Projeto Urbanístico URB/MDE-98/2009 nos moldes propostos nos autos, desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 23 (vinte e três) votos favoráveis.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDS; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF; ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA - Titular - SINESP; ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Titular - SEMA; FABIO PAIAO CORREIA DE SOUSA - Suplente - CREA/DF; CARLOS ANTONIO LEAL - Suplente - TERRACAP; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; ANTONIO QUEIROZ BARRETO, Suplente - IBRAM; LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Titular - CODEPLAN; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA/DF; JOSE DA SILVA RAMOS, Suplente - FAPE/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; JOSE LEME GALVAO JUNIOR, Titular - ICOMOS/BRASIL; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Titular - FECOMERCIO; VANIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHEZ, Titular - FAU/UnB.

DECISAO Nº 27/2017

PROCESSO Nº:141.000.039/2015 INTERESSADO:Embaixada da República da Armênia - Hilda Diruhy Burmaian ASSUNTO: Aprovação de projeto de arquitetura Lote 48 do Setor de Embaixadas Norte (SEN) - Região Administrativa do Plano Piloto - RA I RELATOR: Luiz Fernando Nascimento Megda - SEDS

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 141.000.039/2015, que trata da proposta que autoriza a Embaixada da Armênia a construção do acesso ao seu lote pela alça existente entre a via L4 Norte e a via EN3, com a sugestão da área técnica no sentido da construção de faixa de desaceleração, fazendo-se o registro no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, para os lotes 47 e 46, em atendimento ao princípio da equidade (igualdade de todos perante a Lei), uma vez que a este Conselho é dada a competência de deliberar sobre questões relacionadas ao uso e a ocupação do solo (Art. 219 da Lei Complementar 803, de 25 de Abril de 2009).

2.Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDS; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF; ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA - Titular - SINESP; ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Titular - SEMA; FABIO PAIAO CORREIA DE SOUSA - Suplente - CREA/DF; CARLOS ANTONIO LEAL - Suplente - TERRACAP; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; ANTONIO QUEIROZ BARRETO, Suplente - IBRAM; LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Titular - CODEPLAN; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA/DF; JOSE DA SILVA RAMOS, Suplente - FAPE/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; JOSE LEME GALVAO JUNIOR, Titular - ICOMOS/BRASIL; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Titular - FECOMERCIO; VANIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHEZ, Titular - FAU/UnB.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.266/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a realização de investigação Preliminar dos fatos constantes do Processo nº 392.001.694/2017.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20080173764, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo hábil para conclusão da Investigação preliminar dos fatos constantes do processo nº 392.001.694/2017, conforme solicitado no memorando nº 204.000.057/2017 - DAGES/CODHAB.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados a partir de 21 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no Decreto nº 37.141/2016, na Portaria nº 29, de 09 de junho de 2017, combinado com o disposto no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexistência exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, RE-

SOLVE: TORNAR PÚBLICO a pretensa formalização de Acordo de Cooperação, com suporte da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, sem repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e a FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.348.193/0001-27, tendo como objeto a realização da XXII Travessia Brasileira no Lago Paranoá. Destaca-se que a FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL - FDADF é a única entidade do Distrito Federal de administração esportiva filiada e oficialmente reconhecida pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS - CBDA, AUTORIZADA a realizar a XXII Travessia Brasileira no Lago Paranoá sendo, portanto, inexigível o chamamento público para a celebração da referida parceria, nos termos do art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE Pauta Nº 61/2017, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 4982

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 11856/2009, Inspeção, RA X - GUARA; 2) 23430/2012, Tomada de Contas Especial, Governo do Distrito Federal; 3) 26264/2013, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 4) 21008/2015-e, Representação, MPJT/DF; 5) 21628/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, METRÓ-DF; 6) 15533/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 24451/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 1102/2017, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 9) 13357/2017-e, Consulta, BRB; 10) 15163/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 21198/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 21350/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 21490/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 21520/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 22470/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 22488/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 23816/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 24294/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 24502/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 6999/2012, Tomada de Contas Especial, SESP; 2) 31097/2015-e, Representação, MPJT/DF; 3) 9418/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 4) 23420/2016-e, Estudos Especiais, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DF; 5) 30303/2016-e, Fiscalização de Pessoal, SEFIPE; 6) 37260/2016-e, Edição de Normativo, TCDF; 7) 18804/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 21082/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 22364/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 22372/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 23972/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 24200/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 24367/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TÁDEU VALE DA SILVA: 1) 8949/2008, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 16795/2012, Tomada de Contas Especial, SO; 3) 11814/2014, Auditoria de Regularidade, Procuradoria Geral do DF e Defensoria Pública do DF; 4) 30240/2014, Representação, MPC/DF; 5) 17328/2017-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Trânsito - DETRAN; 6) 18359/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 19230/2010, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 29655/2011, Inspeção, SEC; 3) 34802/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DFTRANS; 4) 3037/2016-e, Inspeção, TCDF / SEFIPE / NFTI; 5) 5617/2016-e, Representação, SEFIPE; 6) 38207/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 22437/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Administrativa Nº 937

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 4446/2017-e, Adicional, Hélcio Campos Pereira Júnior;

Sessão Reservada Nº 1130

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 2910/2016-e, Processo Administrativo / Sindicância, André Luis Alves de Melo; 2) 37480/2016-e, Processo Administrativo / Sindicância, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

DECISÃO Nº 2865/2017 (*)

PROCESSO Nº 6514/2012 - Tomada de contas especial, instaurada para possíveis prejuízos decorrentes do Contrato nº 001/2004, firmado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF e a empresa Irmãos Rodopoulos Ltda. e Outros, referente à locação de imóvel para instalação da sede da referida secretaria.

DECISÃO Nº 2865/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 370.000.103/2008, bem como dos Processos nºs 160.000.017/2004, 160.004.204/1999, 160.000.203/2004, 160.000.010/2005, 160.000.015/2006, 160.000.020/2007 e 370.000.682/2008; b) da Informação nº 176/2016 - SECONT/1ª DICON (fls. 217/222); c) do Parecer nº 1.035/2016-MF (fls. 223/227); II - determinar a audiência dos responsáveis indicados no parágrafo 50 do relatório/voto do Relator, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em face da possível ausência de demonstração da necessidade de instalação e de localização que condicionaram a escolha do imóvel, em desacordo com o art. 24, X, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com o Parecer nº 200/2004-PROCAD/PRG, reiterado pelo Parecer nº 639/2005-PROCAD e pelo Parecer nº 169/2007-PROCAD/PGDF, devido à possibilidade de aplicação de multa prevista nos incisos II e III do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; III - nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, ordenar a citação dos responsáveis relacionados no parágrafo 44 do relatório/voto do Relator, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa em face do possível sobrepreço do valor do aluguel, ou recolham os débitos atualizados, o que poderá ensejar, também, o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da mesma norma; IV - autorizar: a) o envio de cópia da instrução, do parecer, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados, para subsidiar o cumprimento dos itens II e III retromencionados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. Deixou de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RENATO RAINHA, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

(*) Decisão nº 2865/2017, proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4961, de 20 de junho de 2017, na parte relatada pelo Conselheiro PAULO TÁDEU VALE DA SILVA, republicada por ter saído com incorreção no original constante no DODF nº 121, edição de 27 de junho 2017, página 12.